

## 運輸工務司司長辦公室

## 第 51/2025 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第25/2021號行政法規修改的第21/2011號行政法規《環保與節能基金》第十四條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《淘汰老舊柴油車資助計劃》。

二、廢止第26/2022號運輸工務司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年十二月四日

運輸工務司司長 譚偉文

## 附件

(本批示第一款所指者)

## 淘汰老舊柴油車資助計劃

## 第一條

## 標的及範圍

一、“淘汰老舊柴油車資助計劃”（下稱“計劃”）旨在鼓勵自願淘汰老舊柴油車，以改善空氣質素並推動減碳。

二、上款所指的資助是指批給一筆款項，作為補助淘汰在提交資助申請之日起在澳門特別行政區具備有效註冊及登記的老舊柴油車，但屬下款規定的情況除外。

三、資助不涵蓋下列車輛：

(一) 在計劃公佈之日或之後已被取消註冊且在被取消註冊後重新註冊的老舊柴油車；

(二) 第7/2002號法律第一條所述的公共實體的老舊柴油車；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES  
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 51/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2011 (Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2021, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É aprovado o Plano de apoio financeiro ao abate de veículos antigos movidos a gasóleo, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 26/2022.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Dezembro de 2025.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Tam Vai Man.*

## ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

Plano de apoio financeiro ao abate de veículos  
antigos movidos a gasóleo

## Artigo 1.º

## Objecto e âmbito

1. O Plano de apoio financeiro ao abate de veículos antigos movidos a gasóleo, doravante designado por Plano, visa incentivar o abate voluntário de veículos antigos movidos a gasóleo, com o objectivo de melhorar a qualidade do ar e promover a descarbonização.

2. O apoio financeiro referido no número anterior consiste na concessão de um valor pecuniário como contrapartida do abate de veículos antigos movidos a gasóleo que na data de apresentação do pedido de apoio financeiro possuam matrícula e registo válidos na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, salvo o disposto no número seguinte.

3. O apoio não abrange os seguintes veículos:

1) Veículos antigos movidos a gasóleo cuja matrícula esteja cancelada na data da publicação do Plano ou seja cancelada em data posterior, e que sejam novamente matriculados após os referidos cancelamentos;

2) Veículos antigos movidos a gasóleo das entidades públicas aludidas no artigo 1.º da Lei n.º 7/2002;

(三)以任何方式用於或曾用於道路集體客運公共服務的老舊柴油車。

四、為適用計劃的規定,下列用詞的定義為:

(一)“老舊柴油車”:是指在二零一九年十二月三十一日或之前已在澳門特別行政區註冊及登記且裝有以柴油為燃料發動的內燃發動機的重型或輕型汽車;

(二)“淘汰”:是指將上項所指的車輛不再通行及運離澳門特別行政區,以及取消有關註冊。

## 第二條

### 資助的批給實體

資助由環保與節能基金批給。

## Artigo 2.º

### Entidade concedente do apoio financeiro

O apoio financeiro é concedido pelo Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, doravante designado por FPACE.

## 第三條

### 批給資助的條件

一、第一條第二款所指的老舊柴油車的所有人可申請資助。

二、結欠澳門特別行政區債務的第一條第二款所指的老舊柴油車的所有人不獲批給資助。

## Artigo 3.º

### Condições de concessão do apoio financeiro

1. Podem candidatar-se ao apoio financeiro os proprietários dos veículos antigos movidos a gasóleo referidos no n.º 2 do artigo 1.º.

2. Não podem beneficiar do apoio financeiro os proprietários dos veículos antigos movidos a gasóleo referidos no n.º 2 do artigo 1.º que tenham dívidas para com a RAEM.

## 第四條

### 申請期間

資助的申請期間自二零二六年一月五日起開始,至二零二八年一月四日結束。

## Artigo 4.º

### Prazo para a candidatura

O prazo de candidatura ao apoio financeiro tem início no dia 5 de Janeiro de 2026 e termo no dia 4 de Janeiro de 2028.

## 第五條

### 資助金額

一、資助金額按提交資助申請之日的車輛分類及規格訂定,但不影響下款規定的適用。

## Artigo 5.º

### Montante do apoio financeiro

1. O montante do apoio financeiro é fixado de acordo com a classificação e especificações do veículo na data de entrega do pedido de apoio financeiro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

二、倘於計劃公佈之日或之後增添車輛的座位數或增加車輛總重，資助金額則按計劃公佈之日前一日的車輛規格訂定。

三、在二零二六年一月五日至二零二七年一月四日期間提交的申請，資助金額載於作為本批示組成部分的附表一。

四、在二零二七年一月五日至二零二八年一月四日期間提交的申請，資助金額載於作為本批示組成部分的附表二。

## 第六條

### 批給資助的申請

一、批給資助的申請須向環保與節能基金行政管理委員會主席提出，並提交環境保護局，或經統一電子平台以電子方式提交。

二、如以電子方式提交申請，由統一電子平台自動發出提交申請的電子訊息所記錄的日期視為提交資助申請的日期。

## 第七條

### 組成批給資助申請的卷宗

一、批給資助的申請透過由環保與節能基金提供的或統一電子平台所載的經申請人適當填寫和簽署的申請表提交，並附同下列文件：

(一) 申請人的身份證明文件副本；如申請人為法人，則提交其法定代表的身份證明文件副本；

(二) 如申請人為法人，須提交法人成立文件、章程及其修改的副本，又或由商業及動產登記局發出的商業登記證明；

(三) 由財政局發出的申請人非為澳門特別行政區債務人的證明書；

(四) 擬淘汰的老舊柴油車的登記摺副本及汽車登記證明。

2. Se, à data da publicação do Plano ou em data posterior, tiver havido acréscimo de lugares sentados ou aumento do peso bruto do veículo, o montante do apoio financeiro é fixado de acordo com as especificações do veículo existentes no dia anterior à data da publicação do Plano.

3. O montante do apoio financeiro para os pedidos entregues entre 5 de Janeiro de 2026 e 4 de Janeiro de 2027 é o que consta da Tabela 1 anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

4. O montante do apoio financeiro para os pedidos entregues entre 5 de Janeiro de 2027 e 4 de Janeiro de 2028 é o que consta da Tabela 2 anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

## Artigo 6.º

### Pedido de concessão do apoio financeiro

1. O pedido de concessão do apoio financeiro é dirigido ao presidente do Conselho Administrativo do FPACE e entregue na Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, doravante designada por DSPA, ou apresentado por via electrónica, através da plataforma electrónica uniformizada.

2. Caso o pedido seja apresentado por via electrónica, a data registada na mensagem electrónica de apresentação do pedido, emitida automaticamente pela plataforma electrónica uniformizada, é considerada como a data da entrega do pedido de apoio financeiro.

## Artigo 7.º

### Instrução do processo de candidatura à concessão do apoio financeiro

1. O pedido de concessão do apoio financeiro é apresentado através de boletim de candidatura, a disponibilizar pelo FPACE ou disponível na plataforma electrónica uniformizada, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e instruído com os seguintes elementos:

1) Cópia do documento de identificação do candidato ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante legal;

2) Cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva, dos estatutos e das suas alterações, ou certidão do registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, tratando-se de pessoa colectiva;

3) Certidão, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de que o candidato não é devedor da RAEM;

4) Cópia do livrete e certidão de registo automóvel do veículo antigo movido a gasóleo a abater.

二、透過統一電子平台提交申請及組成申請卷宗的必要文件，即視為已遵守上款規定的須具簽名的書面申請的法定要求。

三、如第一款所指文件的資料，經申請人同意，可由環境保護局根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定查詢並確認，申請則無須附同該等文件。

四、對於未能根據第一款所述組成批給資助的申請，將不獲環境保護局接受。

五、為妥善組成申請卷宗，環境保護局可要求申請人提交認為屬必需的其他資料。

#### 第八條

##### 申請卷宗的順序

申請卷宗根據環境保護局的收件登記編號依次排序和處理。

#### 第九條

##### 查詢資料

一、環境保護局通過查詢交通事務局的電子平台或其他電子方式，取得有關擬淘汰的老舊柴油車是否屬第一條第二款及第三款所指的車輛、其分類及規格，以及有關取消車輛註冊的資料。

二、應環境保護局的請求，交通事務局尚應提供其他所需的資料。

三、按以上兩款規定取得的資料附於申請卷宗，並作為其組成部分。

#### 第十條

##### 資助申請的分析

一、資助申請由環保與節能基金評審委員會進行分析。

二、環保與節能基金評審委員會應自申請卷宗資料交齊之日起三十日內，就批給資助與否發出附依據的意見。

2. A apresentação do pedido e dos documentos necessários à instrução do processo de candidatura através da plataforma electrónica uniformizada satisfaz a exigência legal de pedido escrito e assinado prevista no número anterior.

3. O pedido não necessita de ser acompanhado dos documentos referidos no n.º 1 quando os dados possam ser consultados e confirmados pela DSPA, mediante consentimento do candidato, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

4. O pedido de concessão do apoio financeiro não é aceite pela DSPA quando não estiver instruído de acordo com o exigido no n.º 1.

5. A DSPA pode solicitar aos candidatos outros elementos que considere indispensáveis para a instrução do processo de candidatura.

#### Artigo 8.º

##### Ordenação dos processos de candidatura

Os processos de candidatura são ordenados e processados sequencialmente de acordo com o número de registo de entrada na DSPA.

#### Artigo 9.º

##### Consulta de informação

1. A DSPA obtém, através de consulta da plataforma electrónica da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT, ou por outra via electrónica, informação sobre se o veículo antigo movido a gasóleo a abater está incluído nos veículos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º, sobre a sua classificação e especificações, e sobre o cancelamento da matrícula de veículo.

2. A DSAT deve ainda prestar outras informações necessárias, a pedido da DSPA.

3. As informações obtidas nos termos dos números anteriores são anexadas ao processo de candidatura, dele fazendo parte integrante.

#### Artigo 10.º

##### Análise dos pedidos de apoio financeiro

1. Compete à Comissão de Apreciação do FPACE analisar os pedidos de apoio financeiro.

2. A Comissão de Apreciação do FPACE deve emitir parecer fundamentado sobre a concessão ou não do apoio financeiro, no prazo de 30 dias a contar da data da completa instrução do processo de candidatura.

## 第十一條

## 評審標準

評審時應考慮：

- (一) 符合批給資助的標的；
- (二) 老舊柴油車是否屬計劃所涵蓋的範圍；
- (三) 符合批給資助的條件；
- (四) 可獲資助的老舊柴油車的分類及規格；
- (五) 環保與節能基金可動用的財政資源。

## Artigo 11.º

**Critérios de apreciação**

Durante a apreciação deve ser tido em consideração:

- 1) O cumprimento dos objectivos de concessão do apoio financeiro;
- 2) Se os veículos antigos movidos a gasóleo estão abrangidos no âmbito do Plano;
- 3) O cumprimento das condições de concessão do apoio financeiro;
- 4) A classificação e especificações dos veículos antigos movidos a gasóleo susceptíveis do apoio financeiro;
- 5) A disponibilidade de recursos financeiros do FPACE.

## 第十二條

## 就申請作決定

一、環保與節能基金行政管理委員會具職權就批給資助的申請作決定，並跟進有關卷宗。

二、環保與節能基金行政管理委員會應自申請資料交齊之日起七十五日內，就是否批給資助作出決定，並將有關決定通知申請人。

三、如環保與節能基金不具備可動用的財政資源而未能批給資助，相關申請則列入按申請資料交齊之日的先後順序排列的輪候表，有關申請人將獲通知該情況，並保留在環保與節能基金具備可動用款項時獲批給資助的權利。

## Artigo 12.º

**Decisão dos pedidos**

1. Compete ao Conselho Administrativo do FPACE decidir sobre os pedidos de concessão do apoio financeiro, bem como acompanhar os respectivos processos.

2. O Conselho Administrativo do FPACE deve decidir sobre a concessão ou não do apoio financeiro e comunicar a referida decisão ao candidato, no prazo de 75 dias a contar da data da completa instrução do processo de candidatura.

3. Sempre que ocorra a impossibilidade de conceder o apoio financeiro por indisponibilidade de recursos financeiros do FPACE, os respectivos pedidos ficam em lista de espera, que é ordenada sequencialmente a partir da data mais antiga da completa instrução do processo de candidatura, sendo os candidatos informados deste facto, mantendo o seu direito ao apoio financeiro, a conceder logo que existam verbas disponíveis do FPACE para o efeito.

## 第十三條

## 獲資助受益人的義務

一、獲資助受益人須履行下列義務：

- (一) 自接獲批給資助決定的通知起一百八十日內，將有關老舊柴油車確定運離澳門特別行政區；
- (二) 在上項所指的期限屆滿前向交通事務局申請取消有關老舊柴油車的註冊；
- (三) 應環境保護局在履行監察職權時所提出的要求，給予一切所需的協助。

## Artigo 13.º

**Obrigações dos beneficiários do apoio financeiro**

1. Os beneficiários do apoio financeiro ficam sujeitos às seguintes obrigações:

- 1) Fazer sair definitivamente para fora da RAEM o respetivo veículo antigo movido a gasóleo, no prazo de 180 dias a contar da recepção da notificação da decisão de concessão de apoio financeiro;
- 2) Requerer, na DSAT e no prazo definido na alínea anterior, o cancelamento da matrícula do veículo antigo movido a gasóleo;
- 3) Prestar toda a colaboração necessária a pedido da DSPA no exercício da sua competência fiscalizadora.

二、屬具適當理由說明的例外情況，上款（一）項所定的期間經行政管理委員會批准後可獲延長。

2. Em casos excepcionais devidamente fundamentados, o prazo definido na alínea 1) do número anterior pode ser prorrogado, mediante a autorização do Conselho Administrativo.

#### 第十四條

##### 通知

一、為適用以下兩款的規定，環境保護局應將第十二條第二款所指的批給決定通知海關及交通事務局。

二、海關應在老舊柴油車出口後十日內，透過寄送有關經確認的出口申報單的副本向環境保護局作出通知。

三、交通事務局應在收到取消註冊的申請後十日內，就已取消有關老舊柴油車的註冊向環境保護局作出通知。

#### Artigo 14.º

##### Notificações

1. A DSPA deve notificar os Serviços de Alfândega, dورante designados por SA, e a DSAT, da decisão de concessão referida no n.º 2 do artigo 12.º para efeitos do disposto nos números seguintes.

2. Os SA devem notificar a DSPA da exportação do veículo antigo movido a gasóleo no prazo de 10 dias, através do envio de cópia da respectiva declaração de exportação devidamente confirmada.

3. A DSAT deve notificar a DSPA do cancelamento da matrícula do veículo antigo movido a gasóleo no prazo de 10 dias a contar da recepção do respectivo requerimento de cancelamento.

#### 第十五條

##### 支付資助

一、環保與節能基金行政管理委員會於收到上條第二款或第三款所指的通知之日起計六十日內向受益人支付資助，以兩者較遲發生之日為準。

二、資助款項將以支票支付或以銀行轉帳的方式轉入受益人所指定的在總行或分行設於澳門特別行政區的銀行開立的帳戶。

#### Artigo 15.º

##### Pagamento do apoio financeiro

1. O apoio financeiro é pago ao beneficiário pelo Conselho Administrativo do FPACE no prazo de 60 dias a contar da data da recepção da notificação referida no n.º 2 ou n.º 3 do artigo anterior, consoante a que ocorra em último lugar.

2. O montante do apoio financeiro é pago por meio de cheque ou por transferência bancária para a conta indicada pelo beneficiário em banco sediado ou com sucursal na RAEM.

#### 第十六條

##### 個人資料的處理

為執行本計劃所定的行政程序，環保與節能基金、環境保護局、交通事務局與海關可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，以包括資料互聯在內的任何方式，互相提供、交換、確認及使用利害關係人的個人資料。

#### Artigo 16.º

##### Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução dos procedimentos administrativos previstos no presente Plano, o FPACE, a DSPA, a DSAT e os SA podem, entre si, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), apresentar, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados.

#### 第十七條

##### 民事及刑事責任

提供虛假資料或利用其他不法手段取得資助者，須依法承擔民事及刑事責任。

#### Artigo 17.º

##### Responsabilidade civil e criminal

Quem prestar informações falsas ou usar de qualquer outro meio ilícito para a obtenção do apoio financeiro incorre em responsabilidade civil e criminal, nos termos da lei.

## 第十八條

## 取消和返還資助

一、如受益人作出下列任一行為，環保與節能基金行政管理委員會須取消資助的批給：

(一) 提供虛假資料或利用其他不法手段取得資助；

(二) 將獲資助的老舊柴油車再進口。

二、如受益人拒絕提供第十三條第一款（三）項所指的協助，環保與節能基金行政管理委員會可取消資助的批給。

三、取消決定應明確指出取消的原因。

四、如取消資助，受益人須自接獲取消決定的通知之日起三十日內返還有關資助款項。

五、如受益人未於上款所指的期間自行返還有關資助款項，則按稅務執行程序的規定，以取消決定的證明作為執行名義，強制徵收有關款項。

六、如不返還有關資助款項，又或強制徵收有關款項未果，則受益人不得再申請本計劃所定的資助。

## Artigo 18.º

**Cancelamento e restituição do apoio financeiro**

1. O Conselho Administrativo do FPACE deve cancelar a concessão do apoio financeiro, caso o beneficiário:

1) Preste falsas informações ou use de qualquer outro meio ilícito para obtenção do apoio financeiro;

2) Proceda à reimportação do veículo antigo movido a gasóleo, objecto de apoio financeiro.

2. O Conselho Administrativo do FPACE pode cancelar a concessão do apoio financeiro, caso o beneficiário recuse prestar a colaboração prevista na alínea 3) do n.º 1 do artigo 13.º.

3. A decisão de cancelamento deve conter expressamente os motivos que estiveram na sua origem.

4. Em caso de cancelamento do apoio financeiro, o beneficiário deve restituir o montante em causa, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação da decisão de cancelamento.

5. Na falta de restituição voluntária do montante do apoio financeiro pelo beneficiário no prazo referido no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão da decisão de cancelamento.

6. A não restituição do montante do apoio financeiro, ou a não conclusão da cobrança coerciva do mesmo, impede o beneficiário de se candidatar a novo apoio financeiro previsto no presente Plano.

## 第十九條

## 監察

一、環境保護局具職權監察本計劃的遵守情況。

二、為履行監察的職權，環境保護局有權要求受益人提供該局認為必要的協助。

## Artigo 19.º

**Fiscalização**

1. Compete à DSPA fiscalizar o cumprimento do presente Plano.

2. Para o exercício da competência fiscalizadora, a DSPA pode solicitar aos beneficiários a colaboração que julgue necessária.

## 第二十條

## 司法上訴

對環保與節能基金行政管理委員會的決定，可向行政法院提起司法上訴。

## Artigo 20.º

**Recurso contencioso**

Das decisões do Conselho Administrativo do FPACE cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

## 附表一

## 【第五條第三款所指者】

Tabela 1

(a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º)

車輛的分類	車輛的規格	資助金額 (澳門元)
客車	座位數：9座或以下	30,000.00
	座位數：10至16座	70,000.00
	座位數：17至30座	75,000.00
	座位數：31座或以上	85,000.00
貨車、客貨車 及其他車輛	車輛總重： $\leq$ 1.9噸	25,000.00
	車輛總重： $>$ 1.9噸及 $\leq$ 5.5噸	40,000.00
	車輛總重： $>$ 5.5噸及 $\leq$ 10噸	55,000.00
	車輛總重： $>$ 10噸及 $\leq$ 13噸	65,000.00
	車輛總重： $>$ 13噸及 $\leq$ 16噸	80,000.00
	車輛總重： $>$ 16噸及 $\leq$ 24噸	100,000.00
	車輛總重： $>$ 24噸及 $\leq$ 30噸	115,000.00
	車輛總重： $>$ 30噸	155,000.00

Classificação do veículo	Especificações do veículo	Montante do apoio financeiro (MOP)
Veículo de passageiros	Número de lugares sentados: igual ou inferior a 9	30.000,00
	Número de lugares sentados: 10 a 16	70.000,00
	Número de lugares sentados: 17 a 30	75.000,00
	Número de lugares sentados: igual ou superior a 31	85.000,00
Veículo de mercadorias, veículo misto e outros veículos	Peso bruto do veículo: $\leq$ 1,9 toneladas	25.000,00
	Peso bruto do veículo: $>$ 1,9 toneladas e $\leq$ 5,5 toneladas	40.000,00
	Peso bruto do veículo: $>$ 5,5 toneladas e $\leq$ 10 toneladas	55.000,00
	Peso bruto do veículo: $>$ 10 toneladas e $\leq$ 13 toneladas	65.000,00
	Peso bruto do veículo: $>$ 13 toneladas e $\leq$ 16 toneladas	80.000,00
	Peso bruto do veículo: $>$ 16 toneladas e $\leq$ 24 toneladas	100.000,00
	Peso bruto do veículo: $>$ 24 toneladas e $\leq$ 30 toneladas	115.000,00
	Peso bruto do veículo: $>$ 30 toneladas	155.000,00

附表二

【第五條第四款所指者】

Tabela 2

(a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º)

車輛的分類	車輛的規格	資助金額 (澳門元)
客車	座位數：9座或以下	18,000.00
	座位數：10至16座	42,000.00
	座位數：17至30座	45,000.00
	座位數：31座或以上	51,000.00
貨車、客貨車 及其他車輛	車輛總重： $\leq 1.9$ 噸	15,000.00
	車輛總重： $> 1.9$ 噸及 $\leq 5.5$ 噸	24,000.00
	車輛總重： $> 5.5$ 噸及 $\leq 10$ 噸	33,000.00
	車輛總重： $> 10$ 噸及 $\leq 13$ 噸	39,000.00
	車輛總重： $> 13$ 噸及 $\leq 16$ 噸	48,000.00
	車輛總重： $> 16$ 噸及 $\leq 24$ 噸	60,000.00
	車輛總重： $> 24$ 噸及 $\leq 30$ 噸	69,000.00
	車輛總重： $> 30$ 噸	93,000.00

Classificação do veículo	Especificações do veículo	Montante do apoio financeiro (MOP)
Veículo de passageiros	Número de lugares sentados: igual ou inferior a 9	18.000,00
	Número de lugares sentados: 10 a 16	42.000,00
	Número de lugares sentados: 17 a 30	45.000,00
	Número de lugares sentados: igual ou superior a 31	51.000,00
Veículo de mercadorias, veículo misto e outros veículos	Peso bruto do veículo: $\leq 1,9$ toneladas	15.000,00
	Peso bruto do veículo: $> 1,9$ toneladas e $\leq 5,5$ toneladas	24.000,00
	Peso bruto do veículo: $> 5,5$ toneladas e $\leq 10$ toneladas	33.000,00
	Peso bruto do veículo: $> 10$ toneladas e $\leq 13$ toneladas	39.000,00
	Peso bruto do veículo: $> 13$ toneladas e $\leq 16$ toneladas	48.000,00
	Peso bruto do veículo: $> 16$ toneladas e $\leq 24$ toneladas	60.000,00
	Peso bruto do veículo: $> 24$ toneladas e $\leq 30$ toneladas	69.000,00
	Peso bruto do veículo: $> 30$ toneladas	93.000,00